



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

nº

486

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

À apreciação dessa Casa, submeto projeto de Lei, dispondo sobre abertura de crédito à suplementar a seguinte verba orçamentária :-

731-41-10-95 - Despesas de Capital - Obras Públicas - 2 - Pavimentação de Vias Públicas.-

O crédito em tela destina-se a atender - às despesas do contrato de pavimentação, num total de 20.000 - m2.

Assim expondo, espero a aprovação dessa - Casa.

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 12 Discussão

Sala de sessões 16/8/1968

João Cezar de Oliveira
Presidente

As comissões de

Fuavea
Terticia

Sala das Sessões

13/8/1968

João Cezar de Oliveira
Presidente

Aprovado em 22 Discussão

Sala de sessões 16/8/1968

João Cezar de Oliveira
Presidente



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 12 de Agosto de 1968.-

Ofício n. 377-68
SENHOR PRESIDENTE,

*Recebido
em 12-8-68*

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência, projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito suplementar.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Jose' Cesar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JOÃO MENEGATTI,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 577/68

(13 de Agosto 1968.-)

Dispõe sobre reforço de verba.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos) à suplementar a seguinte verba orçamentária :-

731-41-10-95 - DESPESAS DE CAPITAL

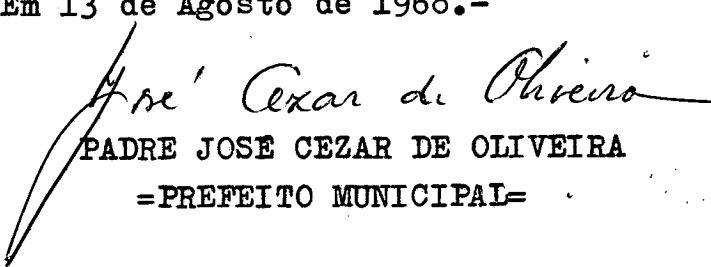
Obras Públicas

2-Pavimentação de Vias Públicas. . . 150.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Em 13 de Agosto de 1968.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=